



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI Nº 10 /2026

*Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como *Luciano Banhara*, a *Rua Projetada* entre a Avenida Agostinho de Souza e Rua Pedro Portela, e entre a *Rua Sem Denominação* e a *Rua Projetada*, tudo conforme croqui anexo.

Art. 2º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a realizar todos os procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas – PR, 2 de abril de 2026.

**Eduardo Hipólito Tesseroli**  
Vereador

Câmara Municipal de Paula Freitas.

PROCOLO Nº 61 / 2026

EM: 02 / 04 / 2026

HORÁRIO: 16 : 04

*Estimosa*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Tem por escopo a presente Preposição, homenagear o Sr. *Luciano Banhara*, que prestou relevantes serviços ao Município de Paula Freitas.

O logradouro a ser denominado é a *Rua Projetada* entre a Avenida Agostinho de Souza e Rua Pedro Portela, e entre a Rua *Sem Denominação* (a ser nomeada *Valdecir Nogueira Carus*, conforme PL nº 7/2022), e a Rua *Projetada*, tudo conforme croqui anexo.

O homenageado faleceu em 8 de janeiro de 2021, com apenas 48 (quarenta e oito) anos de idade; uma dentre as inúmeras, para não se dizer milhares, vítimas decorrentes da Pandemia mundial de COVID-19.

Como empresário, era então sócio da empresa (ainda ativa), que chegou a ser a 1ª maior empregadora privada (90 funcionários), e a 2ª maior arrecadadora de impostos no Município de Paula Freitas.

Na sociedade, era desportista e filantropo, abnegado, participante dos campeonatos no Município de Paula Freitas, e era integrante atuante do CTG *Frenteira da Amizade* (com jurisdição neste Município), tendo galgado as diversas funções internas, até o Vice Patronato.

Cumprir manifestar, com as nossas homenagens, que este Projeto de Lei foi apresentado na Legislatura 2021-2024, pelo então Vereador Jorge Wanderley Aires (PL nº 8/2022, em 09.05.2022), sendo que foi arquivado ao fim daquela Legislatura, face o imóvel a ser adquirido ter sofrido embargo judicial durante a sua tramitação legislativa (estando sobrestado), e o nobre então Vereador da propositura, não ter concorrido a reeleição, encerrando o seu mandato em 31 de dezembro de 2024.

Requer-se então, a aprovação pelos demais nobres Edis, como medida de inteira justiça!

Paula Freitas – PR, 2 de abril de 2026.

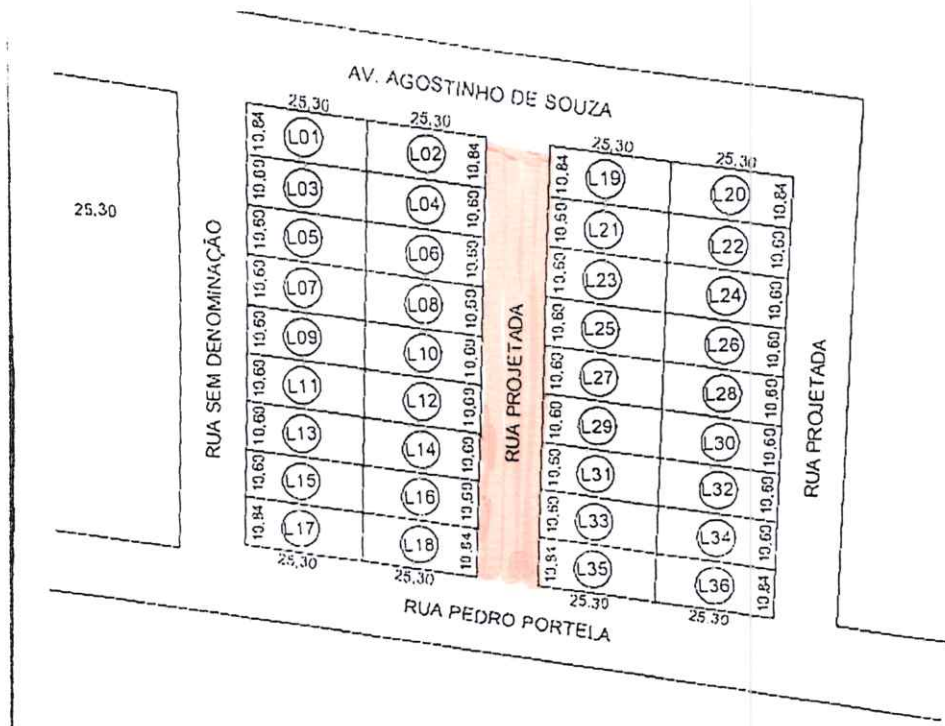
**Eduardo Hipólito Tesseroli**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
 CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
 E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
 CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I





## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

000002

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROTOCOLO Nº 80/2022

EM: 09/05/2022

HORÁRIO: 16 : 49

*Alfonso*

### PROJETO DE LEI Nº 8 /2022

*Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica denominada como *Luciano Banhara*, a Rua *projetada* entre a Avenida Agostinho de Souza e Rua Pedro Portela, e entre a Rua *em denominação* (a ser nomeada *Valdecir Nogueira Carus*), e a Rua *projetada*, tudo conforme croqui anexo.

Art. 2º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a realizar todos os procedimentos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta do orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas – PR, 9 de maio de 2022.

  
Jorge Wanderley Aires  
Vereador